

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### CEREJEIRAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### DECRETO Nº 285/2023, DE 12 JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no valor de R\$ 658,35 (seiscentos cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando a reforma do piso tático do hospital municipal São Lucas.

##### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar por Transposição, no valor R\$ 658,35 (seiscentos cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

3 - Fundo Municipal de Saúde  
02 - Poder Executivo  
10 - Secretaria Municipal de Saúde  
10.01 - Gabinete Do Secretário  
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial-MAC  
10.302.0016.1043.0000 - Reforma do Hospital  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (440).....

..... R\$ 658,35

Fonte 1.500 Recursos Não vinculados de Impostos

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - "os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", conforme programação abaixo:

3 - Fundo Municipal de Saúde  
02 - Poder Executivo  
10 - Secretaria Municipal de Saúde  
10.01 - Gabinete Do Secretário  
10.122 - Saúde  
10.122.0022- Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde  
10.122.0022.2096.000 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde  
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas (339).....

.....R\$ 658,35

Fonte 1.500 Recursos Não vinculados de Impostos

**Art. 3º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de junho de 2023.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

**Gustavo Alves Almeida Ferreira**

Procurador Municipal

**Ederson Lopes**

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 950

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima**  
**Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira**  
**Santa Luzia do Oeste/RO**

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo  
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira  
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva  
Costa Marques/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

### CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar  
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertolotti  
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca  
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth  
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto  
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior  
Jaru/RO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO N.º 295/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da senhora Lissandra dos Santos Assis, no cargo comissionado de Assessor - Apoio Operacional do Programa Criança Feliz Cód. 09.0.11 - CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica NOMEADA a senhora **Lissandra dos Santos Assis**, inscrita no CPF nº 006.\*\*\*.\*\*\*-37 e portadora do RG nº 15\*\*\*2 SESEDEC/RO para exercer o cargo comissionado de **Assessor - Apoio Operacional do Programa Criança Feliz Cód. 09.0.11 - CC 10**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 2º** As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

**Art. 3º** A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**Viviany Bindi Baptista da Silva**  
Procuradora Geral do Município

Protocolo 948

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 035/2023  
**Justificação de Posse**  
Prazo: 30 (trinta) dias.

FINALIDADE: Notificar a **Sr.ª. LUCIA HELENA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº 457.\*\*\*.\*\*\*-87, com endereço incerto, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata, a dizer sobre o imóvel: **Lote 05 da Quadra 19 do Setor "A", Bairro Maranata** em Cerejeiras - RO, no qual Processo Administrativo nº. 184/2018 de Justificação de Posse de Imóvel, ao **LAERTE DE ALMEIDA GOMES**, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG nº \*\*\*.018 SSP/RO e inscrito no CPF nº 162.\*\*\*.\*\*\*-91, nascido em 19/09/1962, filho de: BENEDITO HENRIQUE GOMES E ADOLFA DE ALMEIDA GOMES, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional nº 487, Bairro Maranata, no Município De Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras - RO, 26 de Maio de 2.023.

**Fernando Rezende Da Silva.**  
Diretor de coordenação e planejamento.

Protocolo 973

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 037/2023  
**Justificação de Posse**  
Prazo: 30 (trinta) dias.

FINALIDADE: Notificar a **Sr. EVARISTO JOSE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº \*\*\*\*\*, com endereço incerto, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata, a dizer sobre o imóvel:

**Lote 07 da Quadra 153 do Setor "C", Bairro Jardim São Paulo** em Cerejeiras - RO, no qual Processo Administrativo nº. 1884/2020 de Justificação de Posse de Imóvel, ao **ALICE BARBOSA LIMA**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 12\*\*\*3 SSP/RO e inscrito no CPF nº 010.\*\*\*.\*\*\*-20, residente e domiciliado na linha 4 e 5 zona rural, no Município De Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras - RO, 26 de Maio de 2.023.

**Fernando Rezende Da Silva.**  
Diretor de coordenação e planejamento.

Protocolo 974

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 036/2023  
**Justificação de Posse**  
Prazo: 30 (trinta) dias.

FINALIDADE: Notificar a **Sr.ª. IVONETE BENTO DE FREITAS**, portadora do CPF nº \*\*\*\*\*, com endereço incerto, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata, a dizer sobre o imóvel: **Lote 10 da Quadra 149 do Setor "C", Bairro Floresta** em Cerejeiras - RO, no qual Processo Administrativo nº. 1644/2021 de Justificação de Posse de Imóvel, ao **THALIA CAPPELLESSO DE FREITAS**, brasileira, solteira, maior e capaz, portadora do RG nº 130\*\*\*1 SSP/RO e inscrito no CPF nº 027.\*\*\*.\*\*\*-95, residente e domiciliado na Rua Portugal nº 1337, , no Município De Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras - RO, 26 de Maio de 2.023.

**Fernando Rezende Da Silva.**  
Diretor de coordenação e planejamento.

Protocolo 977

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO**

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO**, localizada à Av. das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que está solicitando junto a **SEDAM a LICENÇA PRÉVIA - LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI E A LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO** referente a Atividade de **EXTRAÇÃO DE CASCALHO** para encascalhamento das Linhas e estradas vicinais, localizada na Linha 2, 3º/4º eixo, Lote 13ª e Lote 13B, da Gleba 21, PIC/PAR, zona rural, com 3,33 ha, com ponto de amarração nas coordenadas geográficas 13°09'09,810" S e 60°54'46,550" O, no Município de Cerejeiras/RO.

Protocolo 956

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 111/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. ADEJAIME LOPES DE ASSUNÇÃO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 8\*\*\*14 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.\*\*\*.\*\*\*-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado

o Sr. **Adejaimo Lopes de Assunção**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ricardo Carlos Kollert, nº 122, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, inscrito no CPF nº 831.\*\*\*-\*\*\*-00 e portador do RG nº 1168\*\*\*7 SSP/MT, CRM nº 10237-MT, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 111/2021 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/06/2023 a 01/12/2023, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

#### Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP 103020016.2.047000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Mac 3.3.90.36.30.00.00 - Serviços Medicos e Odontologicos

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 111/2021 do Processo 163/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 25 de maio de 2023.

**EDERSON LOPES**

Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

**ADEJAIME LOPES DE ASSUNÇÃO**

Médico Clínico Geral

CONTRATADO

Testemunhas:

**Josimara da Silva Alvarenga**

**Antonio Marcos Ferreira do Nascimento**

Protocolo 951

**ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 959/GP/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Nomear como Fiscal Administrativo do contrato 093/PGM/2023, referente a aquisição de soros fisiológicos, glicose e ringer, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU o servidor **RODRIGO PEREIRA DE ABREU**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA** como Gestor, com efeitos retroativos a partir de 09/05/2023.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 958

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### DESPACHO

**Processo nº 2548/2023**

**Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico - SRP N.º 065/2023.

Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

- 1 - O objeto descrito na fl. 1 do edital não é o mesmo descrito no item 1.1. Arrumar;
- 2 - No item 10.16 (fl. 7), foi citado o Decreto Municipal XX, sem numeração. Adequar;
- 3 - No item 10.17 (fl. 7) fala em critério regional. Mas como não tem decreto de regionalidade, não deveríamos adequar isso?
- 4 - No item 10.11.1.6. (fl. 11) fala da prova do contribuinte/alvará de funcionamento, mas não fala explicitamente da exigência de certidão negativa municipal. Adequar;
- 5 - O e-mail de comunicação colocado no item 17.12 (fl. 16) não condiz com o apresentado no TR. Arrumar;
- 6 - Por se tratar de uma prestação de serviços, mesmo que derivada de uma ata de registro de preços, deverá constar uma minuta de contrato no edital.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 13 de junho de 2023.

**NATHANE GEIK KLEMS**

Assessora Jurídica

Protocolo 957

**PARECER Nº 397/PGM/2023**

**PROCESSO Nº: 428/2022**

**INTERESSADO: SEMSAU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASSUNTO: PARECER SOBRE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO SEM CERTIDÕES NEGATIVAS**

O presente processo tem como objeto a Aquisição de DOIS Veículos AMBULANCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) TIPO PICK-UP TURBO DIESEL CABINE SIMPLES, C/ TRACAO 4X4, ZERO KM, para transporte de pacientes usuários do SUS do município de Espigão do Oeste RO, de acordo com os CONVENIOS Nº. 284/PGE-2021 e Nº. 363/PGE-2021.

Acontece que a empresa tardou na entrega dos produtos. A título elucidativo, mencionamos que as notas de empenho foram emitidas em 13/09/2022 e as notas fiscais, atestando a entrega dos produtos, foram enviadas apenas em 28/11/2022 e 27/04/2023 (Nota Fiscal nº 8, ID 409876; Nota Fiscal nº 22, ID 532019).

No momento da entrega da última ambulância foram emitidas as certidões negativas da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0010-39. Porém, foi verificado que esta não tem as certidões negativas estaduais e municipais.

Tendo verificada esta questão, a empresa entrou em contato com a Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste/RO, encaminhando a Solicitação de Pagamento sem certidões negativas (ID 532129), fundamentando que o pagamento deveria ser realizado com base nos preceitos constitucionais, no que prevê a Lei nº 8.666/93 e nos entendimentos exarados pelo Tribunal de Contas da União.

Diante disto os autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de liquidação do débito com a empresa sem certidão negativa.

**Este o breve relatório, passemos à análise do mérito.**

Primeiramente, a Lei nº 8.666/1993 prevê em seu art. 27 e seguintes toda a documentação de habilitação necessária para apresentação nos certames licitatórios e contratação com a administração pública.

Sabe-se que a exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista é lícita à Administração, não só à época que se empenha e autoriza a compra ou serviço, mas da mesma forma quando se vai efetuar o pagamento.

Qualquer Órgão Público deve observar todos os ditames legais para a aquisição de materiais, serviços ou execução de obras.

Ocorre que, depois de ter seguido todo o procedimento legal de

compra ou aquisição de serviços, no ato do pagamento a Empresa demonstra situação irregular perante o Fisco.

Mesmo na hipótese remota que durante este período a empresa não tivesse certidão válida, ainda sim não seria legal reter o pagamento **QUANTO AOS PRODUTOS EFETIVAMENTE ENTREGUES**. Isso porque, em atenção ao **princípio da legalidade** a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina, sem qualquer desvio.

Dito isso, a Lei 8.666/1993 dispõe em seu art. 87 as sanções a serem aplicadas no caso de inexecução contratual, que seria deixar de apresentar as certidões negativas, vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Observa-se que nenhuma das penalidades previstas em lei está à retenção do pagamento, que se caso for retido padece de vício de legalidade, portanto, inexigível as certidões negativas para pagamento de serviço já prestado ou de material já adquirido.

Podemos verificar o informativo 103/2012, do Tribunal de Contas da União em que manifestou o mesmo posicionamento:

Tribunais de Justiça também vem reafirmando este mesmo posicionamento, in verbis:

**ADMINISTRATIVO. CONTRATO REGULARIDADE FISCAL. CONDICIONAMENTO PARA O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOR POR PARTICULAR. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.** O ato impugnado pela ação constitucional foi praticado pelo Secretário de Estado da Defesa Social de Alagoas, o que torna evidente a competência da Justiça estadual para apreciar a demanda. Não obstante o poder conferido à Administração de exigir a comprovação de regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato, **não pode proceder à retenção do pagamento pelos serviços comprovadamente prestados, sob pena de caracterizar enriquecimento ilícito.** (TJ-AL - Al: 08011231320168020000 AL 0801123-13.2016.8.02.0000, Relator: Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Data de Julgamento: 29/09/2016, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 07/10/2016)

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL. TUTELA PROVISÓRIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RETENÇÃO DO PAGAMENTO ATÉ COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL. FALTA DE AMPARO LEGAL. I. Não há amparo legal para que a Administração Pública condicione o pagamento de serviço prestado à comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada que o executou. II. Recurso conhecido e provido.**

(TJ-DF 07094592320178070000 DF 0709459-23.2017.8.07.0000, Relator: JAMES EDUARDO OLIVEIRA, Data de Julgamento: 21/03/2018, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 06/04/2018. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

**APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS. RETENÇÃO. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS. INADMISSIBILIDADE.**

**1 Ilegítima a exigência de apresentação de certidões negativas de débito, quando a empresa contratada efetivamente cumpriu com sua obrigação, sob pena de afronta ao princípio da legalidade e enriquecimento sem causa da Administração.** 2 - A aplicação da penalidade de retenção de pagamentos não consta nas sanções elencadas no artigo 87 da Lei de Licitações. 3 Recurso e remessa necessária desprovidos. Sentença mantida.

(TJ-DF - APO: 20130111733715 DF 0009762-63.2013.8.07.0018, Relator: GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 03/09/2014, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 11/09/2014. Pág.: 107)

**MANDADO DE SEGURANÇA - CONTRATO ADMINISTRATIVO - FORNECIMENTO DE GLP - EXIGÊNCIA DE CND DE DÉBITOS DO**

**INSS PARA PAGAMENTO - VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO FORNECEDOR - CONCESSÃO DO 'MANDAMUS'. - A exigência de certidão negativa de débito junto ao INSS como condição para o pagamento de produtos fornecidos à municipalidade pela empresa impetrante, por força de contrato administrativo precedido de licitação, é ilegal e abusiva, fazendo jus a impetrante à concessão da segurança, ante a constatação de seu direito líquido e certo.** (TJ-MG 104330619452290011 MG 1.0433.06.194522-9/001 (1), Relator: EDUARDO ANDRADE, Data de Julgamento: 22/01/2008, Data de Publicação: 19/02/2008)

Vejamos também, decisão do Superior Tribunal de Justiça:

**ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FATURAS. ILEGALIDADE DA PORTARIA 227/95, QUE CONDICIONA O PAGAMENTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA. MATÉRIA PACIFICADA.**

**1. Discute-se nos presentes autos a legalidade da Portaria n. 227/95, que prevê a retenção de pagamento de valores referentes a parcela executada de contrato administrativo, na hipótese em que não comprovada a regularidade fiscal da contratada. 2. A pretensão recursal destoa da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o Fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93. Precedentes: REsp 633432 / MG, rel. Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005; AgRg no REsp 1048984 / DF, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/9/2009; RMS 24953 / CE, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 17/03/2008.3. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no REsp: 1313659 RR 2012/0049480-3, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 23/10/2012, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 06/11/2012) ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS JÁ REALIZADOS. ILEGALIDADE. PRECEDENTES DO STJ. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.**

**I. Agravo interno aviado contra decisão que julgara recurso interposto contra acórdão publicado na vigência do CPC/2015.**

**II. No acórdão objeto do Recurso Ordinário, o Tribunal de origem, por maioria, denegou a ordem, em Mandado de Segurança impetrado pela parte ora interessada, no qual busca desconstituir ato do Governador do Estado de Mato Grosso, consubstanciado na exigência da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Federais como condição para efetuar pagamentos relacionados às medições já concluídas, por serviços prestados.**

**III. O entendimento adotado no acórdão recorrido destoa da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que é firme no sentido de que, apesar de ser exigível a Certidão de Regularidade Fiscal para a contratação com o Poder Público, não é possível a retenção do pagamento de serviços já prestados, em razão de eventual descumprimento da referida exigência (STJ, AgInt no REsp 1.742.457/CE, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, DJe de 07/06/2019). Nesse sentido: STJ, AgInt no AREsp 1.161.478/MG, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 06/12/2018; AgInt no AREsp 503.038/RJ, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 31/05/2017; AgRg no AREsp 277.049/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, DJe de 19/03/2013; AgRg no REsp 1.313.659/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 06/11/2012.**

**IV. Agravo interno improvido.**

(AgInt no RMS 57.203/MT, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 29/04/2020, DJe 05/05/2020).

Resta configurado, por não haver previsão legal, não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado ou produto fornecido nos casos em que a contratada, autorizada, venha a se tornar inadimplente

perante o Fisco. Restando à Administração Pública o dever de observar os procedimentos previstos em lei e desta forma efetuar o devido pagamento para não dar causa ao enriquecimento ilícito.

Observa-se por fim que a retenção de valores não encontra amparo em nenhum disposto da Lei nº 8.666/93 e ainda viola o princípio da legalidade (art. 37, caput, da CF/88).

Logo, constatado que o bem foi entregue e a contento do Município, a pretensão ao recebimento é medida que se impõe.

Assim, ante todo o exposto, esta Procuradoria conclui **que no presente caso**, tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, o Superior Tribunal de Justiça e diversos outros Tribunais nacionais consideram a retenção de pagamento de serviços prestados ou bens entregues é ilegal, opina esta procuradoria pelo pagamento dos valores devidos a empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0010-39.

Salvo Melhor Juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de junho de 2023.

**Sueli Balbinot da Silva**

Procuradora Geral do Município

#### DESPACHO:

- **Acato as razões do parecer nº 397/PGM/2023;**
- **Efetue-se o pagamento dos valores devidos a empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0010-39.**

**Espigão do Oeste, 13 de junho de 2023.**

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Protocolo 959

#### PARECER Nº 398/PGM/2023

##### PROCESSO Nº 2622/2023

##### INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP

##### ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Presencial nº 58/CCP/2023**, do tipo menor preço por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei n. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 5.504/2023, 5.503/2023, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Municipal 2.021/17 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90.

O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MARMITEX, COM FINALIDADE PARA ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo II) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID 531809).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "1.3.1.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência (ID 520430), para a realização da licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo II, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.

O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (ID 520375).

Constam as condições de pagamento, e condições e prazo de entrega.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de junho de 2023.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Protocolo 961

#### PARECER Nº 399/PGM/2023

##### PROCESSO Nº 317/2023

##### INTERESSADA: SEMADER

##### ASSUNTO: DESCONTO DO ISSQN DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS.

A Secretária encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca do questionamento do Controle Interno do Município sobre o recolhimento do ISSQN referente as notas fiscais de serviços prestados por empresas autorizadas sediadas em outros municípios que prestam serviços mecânicos de revisão obrigatória em veículos em garantia no município de Espigão do Oeste.

Informou ainda, que as empresas autorizadas que prestam tais serviços mecânicos, sem manifestaram que conforme a lei o desconto do ISS deverá ser recolhido no município onde a empresa reside e tem seu cadastro de CNPJ, e que se houver a obrigatoriedade de pagar no município em que o serviço for prestado, deixarão de realizá-los em nosso município.

#### É o relatório. Passemos a análise do mérito.

O Imposto Sobre Serviços - ISS é um tributo que incide na prestação de serviços realizado por empresas e profissionais autônomos, e também é conhecido como Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN.

O artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003 dispõe:

**Art. 3º** O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

O fato gerador do ISS são os serviços que estão na lista da Lei Complementar nº 116/2003, sendo a cobrança de competência dos municípios. Recentemente, a LC nº 175/2020 estabeleceu que o ISS sobre alguns serviços (dentre eles planos de saúde, administração de cartão de crédito e leasing) será devido ao município onde está localizado o tomador do serviço.

Ocorre que, nos deparamos com um conflito de competência quanto a ocorrência do fato gerador ao nascimento da obrigação tributária (local do recolhimento do ISS), a legislação tributária determina que o município competente para a arrecadação do referido imposto, como regra geral, é o município onde está a sede da empresa prestadora do serviço, bem como o artigo 3º da LC nº 116/2003 item 14.1 (**Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)** a incidência do imposto é do domicílio e/ou estabelecimento do prestador de serviço e não do local onde o serviço é prestado.

Entretanto, o Poder Judiciário e a doutrina tem tratado o assunto de forma diferente, não acolhendo como regra geral o município onde está o estabelecimento prestador, **mas sim o município onde o serviço tenha sido efetivamente prestado**.

Nos presentes autos se questiona se a incidência do ISS sobre os serviços mecânicos e de revisão de veículos e máquinas são do domicílio do prestador e/ou do estabelecimento comercial ou o imposto é devido do local onde é prestado.

Já o artigo 4º da referida LC nº 116/2003, **considera estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar os serviços**, de modo permanente ou temporário.

**Art. 4º** Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Levando ao caso concreto dos presentes autos, quando as revisões e

manutenções são realizadas diretamente nas concessionárias em outros municípios e não no município de Espigão do Oeste, diante a previsão da lei, correto é o pagamento no domicílio do local prestado, e na hipótese onde o próprio mecânico e/ou pessoa especializada realiza o serviço dentro do município de Espigão do Oeste, o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça e do próprio STF que o recolhimento seja realizado no local de prestação do serviço, neste caso, será no município de Espigão do Oeste.

A Jurisprudência prevê que a competência tributária ativa do Município em que o serviço é efetivamente prestado, haja vista que, no sistema da Lei Complementar 116 /2006, esta recai sobre o município em que efetivamente é realizado o **serviço** e não sobre aquele em que formalmente encontra-se estabelecida a sede da prestadora (REsp. 1.060.210/SC).

TJ-GO - 53012592820168090051

Data de publicação: 25/05/2021

EMENTA: RECURSO INOMINADO. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. AÇÃO DECLARATÓRIA. SUJEITO ATIVO PARA COBRANÇA DO ISSQN. SUJEIÇÃO ATIVA. ENTENDIMENTO FIRMADO EM RECURSO REPETITIVO. RESP 1.060.210/SC. LEI COMPLEMENTAR 116 /2003. **COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO EM QUE O SERVIÇO É EFETIVAMENTE PRESTADO PARA COBRANÇA. SENTENÇA MANTIDA.**

Ressalto, que não haverá prejuízo para as empresas, pois não haverá duplicidade na cobrança do imposto ou a bitributação, pois se o serviço for prestado dentro da sede da empresa, o local de recolhimento será do seu domicílio, já quando prestar serviço dentro do município de Espigão do Oeste, este será competente para a cobrança do tributo. Assim, assiste razão quanto ao questionamento do Controle Interno.

**Portanto**, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta Procuradoria que a competência do município em que o serviço é efetivamente prestado para cobrança.

**Salvo melhor juízo, é o parecer.**

**Espigão do Oeste, 14 de junho de 2023.**

Suéli Balbinot da Silva  
Procuradora Geral do Município

**Protocolo 963**

**Parecer nº: 400/PGM/2023**

**Processos nº: 2981/2023**

**Interessado: SEMAF - COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ENFERMEIRA.**

Requeru o interessado, que está Procuradoria se pronunciasse quanto ao Ofício 17 ID 532056, referente a documentação para nomeação em cargo comissionado de Enfermeira da Sra. Jessica Lopes Pereira, onde a mesma apresentou Certidão Criminal positiva e processo disciplinar nº 1650/2021.

Compulsando aos autos, verificou que a mesma responde criminalmente ao Inquérito Policial, Processo nº 7005558-80.2021.8.22.0009 na Comarca de Pimento Bueno/RO, e até a presente data não houve conclusão do mesmo e nem tampouco o trânsito em julgado do processo, conforme documento ID 532102.

Em relação ao processo disciplinar nº 1650/2021 também não houve a conclusão do mesmo, estando suspenso até a presente data.

Cargos em comissão e funções de confiança pressupõem o exercício de atribuições atendidas por meio do provimento em comissão, que exige relação de confiança entre a autoridade competente para efetuar a nomeação e o servidor nomeado. Tais atribuições são aquelas que apresentam poder de comando, inerente aos cargos de chefia e direção, ou configuram assessoria técnica aos membros do Poder nomeante (artigo 37, II e V, da Constituição Federal).

Atribuições meramente executivas ou operacionais não autorizam a criação de cargos em comissão e funções de confiança, sob pena de burla à obrigatoriedade de concurso público, instrumento de efetivação dos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, que garante aos cidadãos o acesso aos cargos públicos em condições de igualdade.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso V, dispõe:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**V** - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, **destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;**

Entretanto, a função ora pretendida não se enquadra nas definições previstas no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal, que se destinam apenas as atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Tendo em vista que a Constituição Federal prevê que para contratação de cargo comissionado apenas atribuições de direção, chefia e assessoramento, não vislumbro razoabilidade para a contratação para o cargo comissionado de enfermeira.

Ante todo o exposto e tudo que dos autos consta, entende esta Procuradoria que não há respaldo jurídico para a referida contratação, com base no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 15 de junho de 2023.

Suéli Balbinot da Silva  
Procuradora Geral do Município

**Protocolo 965**

**PARECER Nº 401/PGM/2023**

**PROCESSO Nº: 1323/2023**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023**, que será julgado menor preço por item, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE VERSA SOBRE A LICITAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE APARELHO SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL IOS, CÂMERA FOTOGRÁFICA, CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA DE 256 GB, AERONAVE TIPO DRONE, LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA 18-150 E LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA 18-45 EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS E COBERTURA EM EVENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DESTA MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (**Anexo I**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo III**), partes integrantes do edital (**ID 532952**).

O processo foi devidamente atuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas (**ID 511232**).

Constam as condições de pagamento no item "19" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "17" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 15 de junho de 2023.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

Protocolo 966

#### RESUMO DE CONTRATO Nº 131/PGM/2023

##### Processo Administrativo nº 2818/2023:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;

**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer **630 (SEISCENTOS E TRINTA) litros de gasolina comum**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 3.691,80 (Três mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:

Autorização de Empenho nº **2818/2023**,

Dotação Orçamentária: **027.122.0001.3088.0002.33903000**.

**PRAZO DE CONSUMO:** O prazo para consumo é para um período de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

**DATA:** 14 de junho de 2023.

[www.portaltransparenciaespigao.com.br](http://www.portaltransparenciaespigao.com.br)

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**  
CONTRATANTE

**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**  
CONTRATADA

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

**Gestor do Contrato: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**  
**Fiscal Administrativo do Contrato: ROSANE DA SILVA**

Protocolo 975

#### RESUMO DE CONTRATO Nº 132/PGM/2023

##### Processo Administrativo nº 3007/2023:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA:** V. BORSATO - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28;

**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer 2 (dois) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOX TRUSS Q25, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER) na 1ª Feira Cultural Café com Milho, que ocorrerá nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2023 na cidade de Espigão d'Oeste.

**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, que serão pagos conforme forem executados os serviços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do:

**Pedido de Empenho nº 1855/2023.**

**Dotação Orçamentária nº 20.605.0011.3081.0000 - 3.3.90.39.99.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura e publicação.

**DATA:** 14 de junho de 2023.

[www.portaltransparenciaespigao.com.br](http://www.portaltransparenciaespigao.com.br)

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**  
CONTRATANTE

**V. BORSATO - ME**  
CONTRATADA

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

**Testemunhas:**

**Gestor do Contrato:** Erick Silva Nogueira

**Fiscal Administrativo do Contrato:** Raquel de Fátima Reisen Almeida

Protocolo 976

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

#### ATA Nº. 004/2023

Aos Quatorze dias (18) do mês de Maio (05) de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº 2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos Valdinéia Vaz Lara, Selma Maria da Silva e Naira Regina Ricieri, para realização da reunião ordinária do mês de Maio. A presidente do Comitê de Investimentos senhora Naira Regina Ricieri agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, sendo: a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Abril de 2023; b) Aplicações referentes as Receitas Arrecadadas no mês de Abril de 2023; Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao **item a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Abril de 2023:** Participou da reunião o consultor financeiro da Crédito & Mercado Senhor Sergio Pinho de forma on-line pelo aplicativo teams, apresentando o relatório do Primeiro Trimestre onde o retorno de renda fixa no trimestre foi de 3,17%, renda Variável -4,04% e Exterior 6,52%, totalizando retorno geral de 5,65% no Primeiro Trimestre. Já o cenário Econômico que no contexto local, os últimos dados trazem evidências de que a desaceleração da atividade já teve início no fim de 2022 e deve apresentar continuidade. Os desafios para a inflação seguem presentes, ainda que a economia esteja apontando para o início de um processo de desaceleração da atividade. Será importante monitorar as expectativas de inflação, o câmbio e incertezas em geral (permeando a política fiscal e monetária) para compreender a velocidade de convergência da inflação para a meta. A leitura geral é de que os desafios que impedem um corte próximo da Selic seguem presentes e o Banco Central irá observar atentamente os próximos dados para calibrar o momento exato para o início da flexibilização. No cenário internacional, o destaque foi um sentimento mais negativo em relação ao crescimento global, com efeitos em atividade projetada em razão de uma possível oferta de crédito mais restrita. Uma crise financeira não parece ser um risco iminente ao cenário, com impactos já observados em pequenos bancos, mas algo absorvido pelo sistema. Por outro lado, a elevada incerteza é um ponto importante para ficarmos atentos em um ambiente em que é necessário uma contração da atividade econômica para que a inflação seja controlada de forma consistente. As curvas de juros ao redor do mundo mostraram muita volatilidade no mês de Abril, com o resultado sendo, em geral, uma precificação de juros apontando para um nível mais baixo do que o observado anteriormente. Aproveitando a oportunidade fez algumas recomendações em relação a Carteira de Investimento do IPRAM, sugerindo uma diminuição nos fundos de Gestão Duration para que seja realocado em fundos de vértice de curto prazo até 2024, IMA-B e IMA Geral, encerrando assim sua participação na reunião. Os membros do Comitê fizeram a análise das documentações e credenciamento do Fundo do ITAÚ NTN-B 2024 CNPJ: 50.236.636/0001-05 que nesta data está pagando IPCA+7,43% a.a uma rentabilidade acima da Meta Atuarial estabelecida pela Política de Investimentos 2023. **b) Aplicações referentes as Receitas Arrecadadas no mês de Abril de 2023:** Foi apresentado comparativo entre os meses de Março e Abril de 2023 conforme relatório Analítico dos investimentos disponibilizado pela Crédito & Mercado. Destacou as oscilações do mercado financeiro,

incertezas econômicas e políticas a nível mundial, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. distribuídos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos - PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA - CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO; o retorno de rentabilidade acumulado no mês de Abril foi relativamente bom nas aplicações em renda fixa, nas aplicações em renda variável o retorno não foi como o esperado puxando a rentabilidade para baixo nesta modalidade de aplicações, mesmo com toda instabilidade do mercado fechou o mês com saldo positivo no valor de 89.395.687,95 (oitenta e nove milhões trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), atingindo o percentual no mês de 1,11% e acumulado no ano de 3,27 % frente à meta atuarial de IPCA+5,04%. No mês de Abril as receitas ficaram aplicadas no fundo BB automático para pagamento de Aposentadorias e Pensões juntamente com o reajuste do piso salarial dos profissionais da educação retroativos ao mês de Janeiro que será pago na folha de Maio e parcela do décimo terceiro salário. Referente ao fundo Vértice do Banco do Brasil 2027 Títulos Públicos FI Renda Fixa foi pago na conta corrente o valor do Cupom de Juros semestrais no valor de R\$ 262.904,12 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e quatro reais e doze centavos) será aplicado juntamente com o saldo de R\$ 280.520,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos e vinte reais), no fundo do ITAÚ NTN-B 2024 CNPJ: 50.236.636/0001-05 onde foi feita a análise das documentações do referido Fundo e seu devido credenciamento que no momento é o mais indicado para proteção da carteira e com expectativas de rendimentos positivos e atingimento da Meta Atuarial. Foi deliberada realocação na carteira com a diminuição de exposição em gestão duration para aplicação em fundos de vértice, com resgate de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) do fundo caixa Brasil Gestão estratégica para ser aplicado no fundo Caixa Brasil 2024 IV, Resgate de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) do fundo BB Alocação Ativa para ser aplicado no fundo BB Vertice 2027. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Comitê de Investimentos Naira Regina Ricieri agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião e convocou os senhores membros para a próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 22 (vinte e dois) de Junho de 2023 às 09 (nove) horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Selma Maria da Silva, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.

Naira Regina Ricieri,  
Selma Maria da Silva  
Valdineia Vaz Lara.

Protocolo 985

## CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3082/2023**  
**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023**  
**DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP**  
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E**  
**DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER**

*Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de Serviços de Confecção de Banner, considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER) em conjunto com a Administração Pública Municipal tem o intuito de promover a 1ª Feira Cultural Café com Milho, que ocorrerá nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2023 na cidade de Espigão do Oeste, o qual tem como objetivo promover o entretenimento e integração da população local, visto que esse evento é alusivo à comemoração de Aniversário da cidade.*

Às Dez horas do dia 15 de junho do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 468/PGM/2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1085/SEMADER/2023 de 14/06/2023, um valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) em favor da empresa **E. CRUZ SERIGRAFIA** CNPJ: 17.463.034/0001-15. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços **e compras de valor até 10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) **(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº 468/PGM/2018. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

Elaine Batista Santos  
Coord. Compras Públicas  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 955

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2996/2023**  
**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023**  
**DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP**  
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

*Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Para Aquisição De Recarga De Extintores E Extintores De Incêndio Para Os Veículos Da SEMSAU E Para As Unidades Públicas De Saúde, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste-RO.*

Às nove horas do dia 15 de junho do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 468/PGM/2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 949/SEMSAU/2023 de 18/05/2023, um valor total de R\$ 7.298,00 (sete mil e duzentos e noventa e oito reais) em favor das empresas **GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 22.871.544/0001-61 valor R\$ 1.470,00, **ALBRICH COMERCIO DE EXTINTORES LTDA** CNPJ 40.810.713/0001-35 valor R\$ 1.320,00 e **WALDENE ALMEIDA DE LIMA** 32202962204 valor 4.508,00. Os preços estão compatíveis no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: ...

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

*Conforme parecer jurídico de nº 468/PGM/2018. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

Elaine Batista Santos  
Coord. Compras Públicas  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 960

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3064/2023  
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2023  
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição do medicamento Salbutamol, cujo fornecimento se dará por meio de Dispensa de Licitação, até que chegue os medicamentos da nova ata de registro de preços.

Às Dez horas e trinta minutos do dia 15 de junho do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1078/SEMADER/2023 de 13/06/2023, um valor total de R\$ **1.599,00** (um mil e quinhentos e noventa e nove reais) em favor da empresa **R N F DE SOUZA & CIA LTDA** CNPJ: **00.647.694/0001-53**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - Para outros serviços **e compras de valor até 10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (**grifo nosso**)

Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, **Vinício Nogueira Faria**, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos  
Coord. Compras Públicas  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 964

#### PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 055/CCP/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1323/GABINETE/2023

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por item", cujo objeto é **aquisição de material de consumo e material permanente versa sobre a licitação com aquisição de aparelho smartphone com sistema operacional ios, câmera fotográfica, cartão de memória para câmera fotográfica de 256 gb, aeronave tipo drone, lente para câmera fotográfica 18-150 e lente para câmera fotográfica 18-45 em atendimento ao Departamento de Comunicação Social, para produção e transmissão de vídeos institucionais das secretarias e cobertura em eventos, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito deste Município de Espigão do Oeste-RO**, valor estimado de R\$ 51.540,07 (cinquenta e um mil e quinhentos e quarenta reais e sete centavos), tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir do dia 21/06/2023 das 08h00 às 08h31 do dia **05/07/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **05/07/2023 às 09h00**, horário de Brasília. Local; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 15 de junho de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES  
PREGOEIRA  
DECRETO Nº 5.503/2023

Protocolo 972

## PIMENTA BUENO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7185/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO COM FUNDAMENTO NO INTERESSE SOCIAL E DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 1.275 do Código Civil, que reconhecem o instituto da desapropriação de bens por parte do Poder Público por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública, considera que mediante declaração de utilidade pública todos os bens poderão ser desapropriados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios;

CONSIDERANDO a obrigação do Município em zelar pelo atendimento à função social da propriedade, para melhor aproveitamento, utilização ou produtividade à propriedade, em benefício do coletivo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 9150/2022, em especial a decisão administrativa de (ID 742916) e parecer jurídico de (ID 742899).

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública do Imóvel Lote de Terras Urbano n. 02, Quadra 74, Setor 07, com área de 5.620,00 m², localizado no município de Pimenta Bueno, registrado sob a matrícula nº 6.507, do livro 2 de registro geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pimenta Bueno, em nome de Associação dos moradores do bairro Vila Nova.

Parágrafo Único: As dimensões e geometria da área constante do caput são aquelas indicadas no mapa e memorial descritivo (ID 449637) juntados ao Processo Administrativo nº 9150/2022.

Art. 2º Fica declarada a utilidade pública do Imóvel Lote de Terras Urbano n. 03, Quadra 74, Setor 07, com área de 2.500,00 m², localizado no município de Pimenta Bueno, registrado sob a matrícula nº 6.508, do livro 2 de registro geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pimenta Bueno, em nome de Associação dos moradores do bairro Vila Nova.

Parágrafo Único: As dimensões e geometria da área constante do caput são aquelas indicadas no mapa e memorial descritivo (ID 449637) juntados ao Processo Administrativo nº 9150/2022.

Art. 3º Fica declarada a utilidade pública do Imóvel Lote de Terras Urbano n. 04, Quadra 74, Setor 07, com área de 2.500,00 m², localizado no município de Pimenta Bueno, registrado sob a matrícula nº 6.509, do livro 2 de registro geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pimenta Bueno, em nome de Associação dos moradores do bairro Vila Nova.

Parágrafo Único: As dimensões e geometria da área constante do caput são aquelas indicadas no mapa e memorial descritivo (ID 449637) juntados ao Processo Administrativo nº 9150/2022.

Art. 4º A Utilidade Pública declarada e a consequente desapropriação representada por Decreto, fundada na não utilização dos imóveis com vistas a promover o atendimento à função social da propriedade, para melhor aproveitamento, utilização ou produtividade à propriedade, em benefício do coletivo, atendendo ao interesse social, com fundamento no art. 1.275 do Código Civil.

Art. 5º O valor atribuído para desapropriação dos imóveis constantes do art. 1º, art. 2º e art. 3º para efeitos de acordo amigável, ou depósito judicial é de R\$ 51,11 (cinquenta e um reais e onze centavos) cada, totalizando R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), valor atualizado da alienação dos imóveis no ano de 1995 até maio de 2023, conforme consta do Processo Administrativo nº 9150/2022.

Art. 5º fica afetado o Imóvel Lote de Terras Urbano n. 02, Quadra 74, Setor 07, com área de 5.620,00 m², localizado no município de Pimenta Bueno, registrado sob a matrícula nº 6.507, do livro 2 de registro geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pimenta Bueno, como bem público de uso especial, para ampliação da Escola Municipal de Educação infantil e ensino fundamental Nair Barros.

Art. 6º Fica determinado aos setores competentes da Administração Municipal de Pimenta Bueno, a adoção dos procedimentos legais para efeitos de pagamento, escrituração e lançamento como Utilidade Pública do imóvel objeto da presente desapropriação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
PREFEITO

Protocolo 942

DECRETO MUNICIPAL Nº 7186/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE IMÓVEL COMO BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL, PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o imóvel Lote 03/02 unificado A, Quadra 34, Setor 03, com área de 720,00 m², localizado no município de Pimenta Bueno, registrado sob a matrícula nº 20.935, do livro 2 de registro geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pimenta Bueno, como bem público de uso especial, para instalação do Almojarifado Central do Município de Pimenta Bueno.

CONSIDERANDO a obrigação do Município em zelar pelo atendimento à função social da propriedade, para melhor aproveitamento, utilização ou produtividade à propriedade, em benefício do coletivo;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica afetado o Imóvel Lote 03/02 unificado A, Quadra 34, Setor 03, com área de 720,00 m², localizado no município de Pimenta Bueno, registrado sob a matrícula nº 20.935, do livro 2 de registro geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pimenta Bueno, como bem público de uso especial, para instalação do Almojarifado Central do Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º Fica determinado aos setores competentes da Administração Municipal de Pimenta Bueno, a adoção dos procedimentos decorrentes deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
PREFEITO

**Protocolo 943****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 058/GP/2023.**

De, 15 de  
junho de 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6284/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias para o Auditor do Município, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Ji-Paraná, por meio de veículo público a definir, para participar do curso "Principais Aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21)".

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI  
AUDITOR DO MUNICÍPIO  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.422-15

02 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.000,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público a ser definido, com saída no dia 16/06/2023 às 5h, e retorno no dia 17/06/2023 aproximadamente às 18:30h.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 15 de junho de 2023

**ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**ORDENADOR DE DESPESA**  
**DECRETO Nº 5.141/2019**

**Protocolo 970****PORTARIA MUNICIPAL Nº 368/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 741528);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 743759);

**RESOLVE:**

Art. 1º Remanejar EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 102044, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

**Protocolo 978**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 347/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023, EDIÇÃO 24.

**ONDE SE LÊ:**

"Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação."

**LEIA-SE:**

" Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 07/06/2023."

Pimenta Bueno - RO, 15 de junho de 2023.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

**Protocolo 979****PORTARIA Nº 010/CPAD/2023****DE 15 DE JUNHO 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 44 da Lei Municipal n. 2.747/2021 Código de Ética;

**RESOLVE:**

Art. 1º. PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 16/06/2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 0004/2023, instaurado pela Portaria n. 004/CPAD/2023, publicada em 08/03/2023;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

**Protocolo 986**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 359/2023

DE 15 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº [1-4570/2023](#);

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO o Despacho do Chefe de Gabinete (ID 744396);

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ([ID 742239](#)).

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder afastamento não remunerado do serviço público à servidora LUCILENE DOS SANTOS SOUZA, matrícula 103483, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Prefeito, para assumir como titular no cargo de Conselheira Tutelar, a partir do dia 07/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07/06/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

**Protocolo 987**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO N° 7187, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - LEI N° 3050/2022

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:****Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

<b>02 05 00</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito</b>	
<b>119</b>	15.452.0016.2337.0000 - Iluminação Pública de Qualidade 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços F.R.: 0.1.751.0 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	<b>50.000,00</b>

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III Lei 4.320/64)**.

<b>02 05 00</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito</b>	
<b>122</b>	15.452.0016.2337.0000 - Iluminação Pública de Qualidade 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços F.R.: 0.1.751.0 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	<b>-50.000,00</b>

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 15 de junho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito**Protocolo 983****CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS - CMICPS****RESOLUÇÃO N° 001/CMICPS/2023****Dispõe sobre as deliberações da reunião ordinário do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços CMICPS, realizada em 02 de março de 2023, as 14h25min no Auditório da SEMED.**

A Presidente do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços CMICPS, no uso de suas atribuições prevista no Decreto Municipal n° 6.197/2021.

**RESOLVE:****Art. 1º.** Conforme deliberação da Reunião do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços CMICPS, do dia 02 de março de 2023, as 14h25min, no auditório da SEMED, na qual foram tomadas as seguintes decisões:

I. Processo n° 619/2023 Concede benefícios fiscais/tributários e desapropriação de Imóveis a entidade particulares de Saúde, Clínicas médicas, Hospitais e congêneres, conforme a seguir:

a) Para incentivos a novos empreendimentos médicos, clínica médica, hospitais, casas de saúde e congêneres terão como benefícios fiscais/tributários a redução da alíquota do ISS/QN para de 2% (dois por cento), pelo prazo de 5 anos;

b) Para incentivos a novos empreendimentos médicos, clínica médica, hospitais, casas de saúde e congêneres terão como benefícios fiscais/tributários a ISENÇÃO de 100% do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, a contar do início das atividades do empreendimento;

c) Desapropriação dos Lotes 03 e 04, Quadra 74, Setor 07, para posterior oferta de doação como estímulo para novos hospitais privados, clínicas, casas de saúde e congêneres;

d) Após a instalação do novos empreendimentos, por medida de justiça e equidade tributária, o município fará estudo visando a possibilitar a redução do ISS para os empreendimentos do mesmo ramo de saúde já existente no município.

II. Processo n° 8646/2021 Fica autorizado ao município a proceder a doação do Imóvel denominado Lote Urbano n° 04, Quadra 18, Setor 01, ao Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia SEBRAE/RO.

**Art. 2º.** A presente Resolução retroage seus efeitos a 02 de março de 2023, data das deliberações contidos na ata da Reunião do Conselho Municipal da Indústria, Comércio, e Prestação de Serviços CMICPS.

Pimenta Bueno, 15 de junho de 2023.

**Marcia de Figueiredo Soares**  
Presidente**Protocolo 981****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
E ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE POSSE**

Ao décimo quinto dia do mês de junho de 2023, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no n° CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e a (a) Senhora (o) Katia Gonçalves dos Santos, de nacionalidade brasileira, portadora (o) do RG n° \*\*\*\*\*1 - SSP/MG, e inscrita (o) no CPF sob o n° 078.\*\*\*.\*\*\*-30, conforme nomeação/convocação no dia 05 de Junho de 2023, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal n° 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal n° 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Paulo Miuki Gambalunga Júnior, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria n° 618/2023, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pela (o) servidora (o) ora empossada (o) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima  
Prefeito MunicipalKatia Gonçalves dos Santos  
Servidor (a) Empossado (a)Paulo Miuki Gambalunga Júnior  
Superintendente de Recursos Humanos**Protocolo 982****TERMO DE POSSE**

Ao décimo quinto dia do mês de junho de 2023, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no n° CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e a (a) Senhora (o) Thayna Carolina Carvalho Delgado, de nacionalidade brasileira, portadora (o) do RG n° \*\*\*\*\*4 - SESDEC/RO, e inscrita (o) no CPF sob o n° 032.\*\*\*.\*\*\*-03, conforme nomeação/convocação no dia 05 de Junho de 2023, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal n° 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal n° 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Paulo Miuki Gambalunga Júnior, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria n° 618/2023, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pela (o) servidora (o) ora empossada (o) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima  
Prefeito MunicipalThayna Carolina Carvalho Delgado  
Servidora (o) Empossada (o)Paulo Miuki Gambalunga Júnior  
Superintendente de Recursos Humanos**Protocolo 984****SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DE LEILÃO ELETRÔNICO - N° 01/2023**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula a matéria de licitações e contratos administrativos. Decreto Regulamentar N° 390/2023 que regulamenta a licitação na modalidade leilão no âmbito municipal, através de sua Leiloeira, nomeada através da Portaria Municipal N°

369/2023 de 14 de junho de 2023, torna pública a abertura da licitação abaixo, na modalidade **LEILÃO**, somente na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, para a **ALIENAÇÃO** de 6 (seis) imóveis integrantes do patrimônio público municipal, conforme descrito no objeto abaixo:

**OBJETO:** Constitui objeto a realização de licitação na **MODALIDADE LEILÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, para realizar a venda de 6 (seis) imóveis municipais, sendo:

**I - Lote 08, quadra 19, setor 17**, cadastro imobiliário nº 51.545, localizado na Rua José Marcelino Almeida, Bairro Bela Vista I, com área total de 426,02 m<sup>2</sup>, **avaliado no valor de: R\$ 44.366,94 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).**

**II - Lote 17, quadra 63, setor 02**, cadastro imobiliário nº 2.530, localizado na Avenida Bandeirantes, Bairro Jardim das Oliveiras, com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, **avaliado no valor de: R\$ 100.220,00 (cem mil, duzentos e vinte reais).**

**III - Lote 06, quadra 75, setor 07**, cadastro imobiliário nº 8.575, localizado na Avenida Padre Feijó, Bairro Vila Nova, com área total de 2.672 m<sup>2</sup>, **avaliado no valor de: R\$ 680.600,25 (seiscentos e oitenta mil, seiscentos reais e vinte e cinco centavos).**

**IV - Lote 07, quadra 74, setor 07**, cadastro imobiliário nº 8.591, localizado na Avenida Padre Feijó, Bairro Vila Nova, com área total de 2.500 m<sup>2</sup>, **avaliado no valor de: R\$ 636.070,25 (seiscentos e trinta e seis mil, setenta reais e vinte e cinco centavos).**

**V - Lote 17, quadra 74, setor 07**, cadastro imobiliário nº 8.559, localizado na Avenida Padre Feijó, Bairro Vila Nova, com área total de 2.500 m<sup>2</sup>, **avaliado no valor de: R\$ 636.070,25 (seiscentos e trinta e seis mil, setenta reais e vinte e cinco centavos).**

**VI - Lote 10, quadra 62, setor 01**, cadastro imobiliário nº 740, localizado na Avenida Alcinda Ribeiro de Souza, com área total de 412,50 m<sup>2</sup>, **avaliado no valor de: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

**DATA DA ABERTURA: 10/07/2023, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).**

**INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** [pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br). Edital e demais documentos podem ser consultados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou no portal da transparência da Prefeitura de Pimenta Bueno através do sítio eletrônico:

[https://transparencia.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao&id\\_menu=3](https://transparencia.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao&id_menu=3)

Pimenta Bueno-RO, 15 de junho de 2023.

LUCIMARA APARECIDA MACIEL

Leiloeira

Portaria nº 369/20223 de 14/06/2023

Protocolo 953

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

O Município de Pimenta Bueno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, através da Agente de Contratação Lucimara Aparecida Maciel, designado pela Portaria nº 328/2023 de 02 de junho de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Aviso de Dispensa Eletrônica** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br) ícone "CIDADÃO - Editais e Licitações".

#### DA SESSÃO PÚBLICA:

**Recebimento das propostas:** A partir da publicação;

**Do encerramento do recebimento das propostas:** 22 de junho de 2023 às 08:59 horas (Horário de Brasília - DF);

**Início da sessão de disputa de preços:** 22 de junho de 2023 às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF).

**Fim da sessão de disputa de preços:** 22 de junho de 2023 às 16:00 horas (Horário de Brasília - DF).

**Endereço eletrônico da disputa:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Lucimara Aparecida Maciel

Agente de Contratação

Portaria 328/2023

Protocolo 988

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 68/2023, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de Pimenta Bueno no valor de R\$ 327,60 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), fornecedor NILCINHO PEREIRA DE LIMA CPF: 614.047.092-53, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 6106/2023.

Pimenta Bueno - RO, 15 de junho de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira

Superintendência de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro

Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 962

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 69/2023, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de Pimenta Bueno no valor de R\$ 3.818,27 (três mil oitocentos e dezoito reais e vinte sete centavos), fornecedor VARLEI PEREIRA DE LIMA CPF: 840.693.792-92, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 6184/2023.

Pimenta Bueno - RO, 15 de junho de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira

Superintendência de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro

Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 967

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 70/2023, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de Pimenta Bueno no valor de R\$ 3.246,30 (três mil e duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), fornecedor EDINILTON RODRIGUES PEREIRA CPF: 325.401.752-87, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 6122/2023.

Pimenta Bueno - RO, 15 de junho de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira

Superintendência de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro

Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 968

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 71/2023, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de Pimenta Bueno no valor de R\$ 4.087,30 (quatro mil e oitenta e sete reais e trinta centavos), fornecedor APARECIDA BUENO DE MOURA CPF: 729.127.312-91, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 6145/2023.

Pimenta Bueno - RO, 15 de junho de 2023.

*Erinan Silveira de Oliveira*

Superintendência de Compras e Licitação

*Gilmara Alves Macedo Guerreiro*

Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 969

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 72/2023, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de Pimenta Bueno no valor de R\$ 3.274,64 (três mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), fornecedor ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA CNPJ: 419.096.312-72, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5522/2023.

Pimenta Bueno - RO, 15 de junho de 2023.

*Erinan Silveira de Oliveira*

Superintendência de Compras e Licitação

*Gilmara Alves Macedo Guerreiro*

Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 971

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- SEMAST  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/COMDICRA

R: Cassimiro de Abreu, nº 237, Bairro: Pioneiros – Telefone (069) 8156-4950 – Cep: 76.970 – 000

### ATA 002 DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REALIZADA EM 17 DE ABRIL /2023.

Aos Dezessete dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, às Catorze horas, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA, Situado na Rua Cassimiro de Abreu, número 237, Bairro dos Pioneiros, neste Município de Pimenta Bueno-RO, foi realizada a Segunda Reunião da Comissão Eleitoral para o Terceiro Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar, **Compareceu Presencialmente:** GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA (PRESIDENTE DA COMISSÃO); EDVALDO GALDINO DA SILVA (SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS); CÍCERA SILVANIA LEITE (MEMBRO); MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (MEMBRO); KATIA POMPEU FARINHA (MEMBRO); FERNANDA MUBARAC DE ALMEIDA (MEMBRO) E WALACE HOFFMANN CARDOSO (REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO). **Pauta Única – Discussão da Publicação do Edital 001/COMDICRA/2023, do Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar Quadrênio 2024/2027.** O Presidente da Comissão o Senhor Geraldo Sebastião de Souza, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, disse que estamos aqui hoje para discutir sobre a Publicação do Edital 001/COMDICRA/2023, do Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar Quadrênio 2024/2027, foram apresentados os membros da comissão para o representante do Ministério Público. A Conselheira Cícera Silvania Leite, começou dizendo da Resolução 006/COMDICRA/2023, no artigo 14, parágrafo 4º, que é uma cópia que fizemos da resolução 231/CONANDA/2022, só que fizemos a parte específica da escolha dos membros, que trata da homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos que deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assumo o cargo eletivo a que concorreu, onde há mais gente falando sobre esse assunto que ocorreu, porque na reunião passada o assunto foi longo, conversamos muita coisa, que trata do processo da escolha, disse que antes precisamos que o Geraldo fale da reunião, porque tem um membro do ministério público, ele veio para acompanhar e fiscalizar, em função que o Ministério Público tem, e de repente nós se apresentaram para saber quem são os membros, assim feito, todos se apresentaram, a Conselheira Cícera Silvania Leite, continuou dizendo que a nossa reunião de hoje, ela se dá em razão de que não tivemos nenhum comunicado formal, nem por escrito, nenhuma impugnação, acerca do edital que foi publicado ali no início de abril, respondendo aos prazos que a própria resolução do CONANDA estabeleceu para que o processo se iniciasse, fomos pego de surpresa em relação aos prazos, disse que o edital foi feito numa correria danada, disse que a gente não tem problema de dizer isso, em razão também de que os conselheiros aqui tem uma representatividade de cinquenta por cento governamental, e cinquenta por cento não governamental como a resolução estabelece, nós também fomos pego de surpresa com os prazos, saímos correndo, fazendo reunião extraordinária do COMDICRA, para poder eleger comissão e fazer todo esse procedimento, fizemos a publicação do edital, com base nos editais anteriores dos processos de escolha, que o COMDICRA já coordenou à quatro anos atrás, que eleger o conselho tutelar que está ai, e

considerando a resolução nova do CONANDA, depois que nós publicamos, surgiram algumas observações por meio de áudios, que foram enviados à membros da Comissão e membros do COMDICRA, que não chegou pessoalmente, foi encaminhado no celular de cada um, como também não foi feito nenhum documento formal, que foi a primeira pergunta que o Conselheiro Maicon fez, que até esse momento não recebemos nenhum documento formal, nem protocolado, nem pelo e-mail do Conselho, só que a gente em razão desses áudios, nós nos antecipamos e pedimos uma reunião da Comissão, para que nós pudéssemos estar olhando melhor o edital, a luz da resolução e da legislação, que trata especificamente, porque a nossa Lei Municipal, ela não discorre sobre o processo de escolha, inclusive ela está passando por um processo de alteração e adequação, neste momento ela está na procuradoria, disse que é bom informar também a todos que a procuradoria solicitou o processo inteiro de escolha porque nós em nome do COMDICRA, solicitamos o apoio jurídico do Executivo Municipal, por meio da Procuradoria, para que o município acompanhe, que defina quem da procuradoria vai acompanhar em nome do Executivo Municipal também, o processo e nos dá inclusive suporte do ponto de vista da administração para o processo, embora tenhamos na Comissão advogados, tem a representatividade da O.A.B, mais em face que é um processo coordenado pelo COMDICRA, mais que está ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Executivo, pedimos o apoio e eles solicitaram o processo inteiro, então o processo foi remetido com a solicitação que o Presidente do COMDICRA fez, para que o Executivo designe um procurador para acompanhar. Aparteada pelo Representante do Ministério Público, que disse que essa seria a primeira pergunta que ele iria fazer para comissão, se foi solicitado, e se já foi designado. Respondido pela Conselheira Cícera Silvania Leite, que o processo se encontra na procuradoria, disse também que além disso, foi encaminhado para a procuradoria, a minuta de um projeto de lei, que altera a lei municipal 727/98, para contemplar aquilo que a Resolução pede, ela está na procuradoria porque é procedimento que a procuradoria analisa, eles fizeram alguns questionamentos que nós esclarecemos, sobre grau de parentesco e algumas coisas mais, já informamos e neste momento eles estão analisando para poder fazer a minuta de projeto de lei e mandar para o Legislativo Municipal, para que possa ser votadas as alterações, isso tudo tem um tramite e é demorado. Aparteada pelo representante do ministério público, que disse que em relação a isso, já estamos no meio do ano e parece que o ano nem começou ainda, talvez seja porque nos anos anteriores as coisas foram mais devagar, por causa da pandemia, temos um manual de atuação do Conselho Nacional do Ministério Público, dentro dessa resolução que define essas atribuições, nós instauramos um procedimento administrativo de acompanhamento, nesses procedimentos um dos questionamentos que a gente está lá, a portaria que está para ser assinada era esse, se foi feita a solicitação de apoio, e outra de fato se foi feita adequação, inclusive eles pediram para que a gente verificasse isso antes do edital ser publicado, para que não houvesse ilegalidade no edital. Aparteado pelo Conselheiro Maicon, que disse que na lei 727/98, não há previsão de reeleição, disse que no ECA, que é o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/CONANDA/2022, que já existe essa possibilidade, sendo assim foi colocado essa possibilidade também no edital, sabendo de qualquer maneira alguém poderia contestar, abrindo a possibilidade de reeleição, quem já não é eleito pode impugnar o resultado, dizendo que a Lei Municipal não prevê. Aparteado pelo Representante do Ministério Público, que disse que já quer, já que embasou numa previsão de lei federal, por mais que não tenha na Lei Municipal, abre margem de impugnação mais é mais defensável num eventual mandato de segurança se vier a sofrer, se esquivar, não houve regulamentação mais a legislação federal prevê. Aparteado pela Conselheira Cícera Silvania Leite, que disse que foi feito uma resolução do COMDICRA, que dispõe sobre o processo de escolha, que é a Resolução 006/COMDICRA/2023, que enviamos também ao Ministério Público, ela na verdade é uma cópia da Resolução 231 do CONANDA, e uma cópia do edital, fizemos mais para tentar nos respaldar. Aparteado pelo Conselheiro Maicon, que disse que o edital pode ser levado em consideração a Lei Municipal ou as resoluções do COMDICRA, como não havia uma Resolução do COMDICRA, que possibilitava a reeleição, foi feita a Resolução 006/COMDICRA/2023, de acordo com o ECA, e a Resolução 231 do CONANDA, porque se ai alguém questionar, tem a resolução autorizando. Aparteado pelo Representante do Ministério Público, que outra questão, se foi designado no orçamento municipal para este ano, os custos desse processo; A Conselheira Cícera Silvania Leite, respondeu que não houve previsão nesse sentido, disse que não tem uma dotação específica, temos no orçamento do município uma dotação no orçamento da SEMAST, que se chama: manter as atividades do COMDICRA, ela é genérica, essa atividade ela está relacionada com as despesas de funcionamento da sala dos conselhos, na aquisição de materiais de consumo, disse que esse processo ele demanda tempo e disposição de todos, disse que se todos tivessem pensado com mais tempo, era ter terceirizado, por exemplo a contratação de uma empresa que pudesse realizar, como tem alguns municípios que optaram por fazer. Aparteada pelo Representante do Ministério Público, que perguntou se o município designou servidores exclusivamente para realizar isso; Respondido pela Conselheira Cícera Silvania Leite, que disse que aqui tem a pessoa do Secretário Executivo dos Conselhos, que está fazendo toda documentação, quem digitou o edital, faz as publicações, como um servidor, que é servidor da sala dos conselhos e cuida dessa parte, o administrativo, aquele que não fica na pessoa minha, nem de outros conselheiros. Aparteada pelo Representante do Ministério Público, que perguntou quem são as pessoas que irão fazer análise dessas documentações e dos requisitos; Respondido pela conselheira Cícera Silvania Leite, que disse quem vai fazer essas análises, é a própria comissão, e se a comissão resolver que seja necessário requisitar um servidor, não vejo nada que impede, discutiram ainda sobre o processo de escolha, aplicação das provas, da correção das provas, dos recursos, se vai precisar ou não requisitar um servidor para apoio nos trabalhos, sobre o auxílio do procurador do município; Aparteada pela Conselheira Katia, que disse que além dos titulares da comissão, ainda temos os suplentes, que se for preciso em uma eventual emergência, poderemos solicitar ajuda desses suplentes, é uma forma de dividir essas tarefas, e que todos esses suplentes estão adicionados no grupo da comissão, disse que vamos solicitar apoio da FAP, para elaboração da prova, porque se ela não puder, vamos ter que encontrar outra solução. Discutiram ainda sobre o teste psicológico que serão aplicados nos candidatos, vamos fazer essa solicitação junto ao executivo municipal, de psicólogos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, disse que além da prefeitura, temos a UNIR, outras faculdades que pode até nos apoiar. Aparteado pelo Representante do Ministério Público, que disse como não vai ter uma empresa para aplicação das provas, solicitar os bons préstimos da FAP, para tentar buscar nessa parceria, um banco de questões maior, para que possa sortear, falou ainda sobre outro questionamento, que é a dificuldade de encontrar os documentos que estão sendo divulgados, da forma que elas estão, aparentemente tudo no

diário do município, diferentemente do que a gente vê, muitos municípios fazem igual se fosse um concurso, coloca em uma página, no site o edital, as alterações, para que possa ser concentrado toda essa informação em um único lugar, centralizar essa publicidade, isso não está tendo. Sobre a **Pauta Única – Discussão da Publicação do Edital 001/COMDICRA/2023, do Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar Quadrênio 2024/2027**, ficou decidido, encaminhar ofício para o Secretário de comunicação da Prefeitura Municipal, solicitando criar uma pasta no site da Prefeitura, onde sejam encontrados em um único lugar toda documentação referente ao Edital 001/COMDICRA/2023; Solicitar da Diretora Geral da FAP, a possibilidade de Elaboração da prova, para ser aplicada aos candidatos do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar; Encaminhar documento para a Diretora do Colégio Marechal Cordeiro de Farias, solicitando o espaço físico da Escola para Eleição do Conselho Tutelar, no dia 01 de Outubro de 2023; Enviar documento para o 9º Cartório Eleitoral da Comarca de Pimenta Bueno, solicitando apoio com urnas eletrônicas, para eleição do Conselho Tutelar de Pimenta Bueno, que será realizada no dia 01 de Outubro de 2023., solicitar através de ofício, junto ao Executivo Municipal, apoio para que os psicólogos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, faça essa entrevista com os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar. Não havendo mais manifestação, encaminhou-se para o encerramento. No final da Reunião, o Presidente da comissão agradeceu a presença de todos, e não tendo mais nada a tratar despediu-se. A reunião deu por encerrada às 15:hs 30m, e sem mas nada a tratar, eu, Edvaldo Galdino da Silva, lavro a ATA, a qual será assinada pelo Presidente da comissão e pelos demais membros presentes. Segue em anexo a lista de presença.

Pimenta Bueno, 17 de Março de 2023

Geraldo Sebastião de Souza  
Presidente da Comissão

Edvaldo Galdino da Silva  
Secretário Executivo dos Conselhos

Cícera Silvania Leite  
Membro

Maicon Henrique Moraes da Silva  
Membro

Fernanda Mubarak de Almeida  
Membro

Katia Pompeu Farinha  
Membro

Wallace Hoffmann Cardoso  
Representante do MP

#### Protocolo 944

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- SEMAST  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE/COMDICRA**

R: Cassimiro de Abreu, nº 237, Bairro: Pioneiros – Telefone (069) 8156-4950 – Cep: 76.970 – 000

#### ATA 003 DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REALIZADA EM 02 DE MAIO/2023.

Aos Dois dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, às Catorze horas, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA, Situado na Rua Cassimiro de Abreu, número 237, Bairro dos Pioneiros, neste Município de Pimenta Bueno-RO, foi realizada a Terceira Reunião da Comissão Eleitoral para o Terceiro Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar quadriênio 2024/2027. **Compareceu Presencialmente:** GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA (PRESIDENTE DA COMISSÃO); EDVALDO GALDINO DA SILVA (SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS); CÍCERA SILVANIA LEITE (MEMBRO); MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (MEMBRO); KATIA POMPEU FARINHA (MEMBRO); E WALACE HOFFMANN CARDOSO (REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO). **Pauta Única – Discussão do ofício nº 234/2023, do Ministério Público de Pimenta Bueno.** O Presidente da Comissão o Senhor Geraldo Sebastião de Souza, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, disse que estamos aqui hoje para discutir sobre o Ofício nº 234/2023 – PJ – PIB do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 2023000400501261, do Ministério Público, que se trata de um procedimento Administrativo, onde solicita dessa Comissão Eleitoral, alguns esclarecimentos sobre o Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar Quadrênio 2024/2027. Aparteado pela Conselheira Cícera Silvania Leite, que propôs que a Conselheira Katia Pompeu Farinha, fizesse a leitura do ofício 234/2023, a todos os conselheiros presentes, e que já fosse colocado as resposta que deveria ser encaminhado ao Ministério Público, sendo aprovado por todos. Assim feito a Conselheira Katia Pompeu Farinha, iniciou a leitura do ofício, começando pelo item, 7.1, que esclareça como ocorrerá a análise das inscrições/pedidos de registros de candidatura ao processo seletivo unificado de conselheiros tutelares do Município; 7.2, foi esclarecido por meio de quais servidores se dará a elaboração e aplicação das provas objetivas, bem como as respectivas correção, e ainda a análise de eventuais recursos e impugnações, como também os procedimentos de avaliação psicológicas previsto no edital; 7.3, foi discutido e respondido, onde solicita, se foi buscado o apoio da Justiça Eleitoral para o pleito e, em sendo expedidas orientações pelo Tribunal Regional Eleitoral, se estão sendo observadas rigorosamente as medidas necessárias para o recebimento do apoio técnico e logístico da Justiça Especializada; 7.4, discutiram e responderam ainda, sobre a questão solicitada pelo Ministério Público, se está sendo prestado de forma satisfatória, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pimenta Bueno, o suporte necessário à realização do processo seletivo supracitado, indicando-se: quais os servidores indicados, exclusiva ou não exclusivamente para apoio às ações do conselho, bem como a respectiva formação e atribuições; se foi solicitado e designado um assessor jurídico ou procurador para auxílio na atuação da comissão do processo eleitoral unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Pimenta Bueno; Discutiram ainda sobre a estrutura física disponibilizada, se os recursos humanos e físicos acima se mostram suficientes,

apontando –se eventuais deficiências e as complementações necessárias; Discutiu-se quais os canais de divulgação e publicização dos atos relativos ao processo eleitoral unificado de conselheiros tutelares do Município de Pimenta Bueno, compreendidos os editais de convocação ampla, bem como os relativos às reuniões da comissão, além das respectivas atas e deliberações, sendo todos esses questionamentos lidos e transcritos em documento, para que possa ser respondido conforme solicitado no Ofício 000234/2023 – 1ª – PIB, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 2023000400501261. Discutiram ainda sobre as impugnações ou recursos dos candidatos, falaram ainda sobre a publicação dos atos que está sendo publicado no site da Prefeitura Municipal, onde foi criado a aba, qualquer um que entrar lá já vai encontrar as publicações de todos os atos referente ao processo de escolha de conselheiros tutelares. Aparteados pelo Representante do Ministério Público, o Senhor Wallace Hoffmann Cardoso, que disse que falou da importância de se colocar também para publicidade no site, as pautas das reuniões da Comissão de Eleição, os ofícios encaminhado ao Ministério Público, informando no prazo de setenta e duas horas, quando o Presidente da Comissão faz um comunicado que a Comissão vai ser reunir, publica-se esse comunicado, porque tudo isso tem publicidade dos atos. Aparteados pela Conselheira Cícera Silvania Leite, que gostaria de perguntar sobre uma questão que não está na pauta da reunião, em relação da inscrição, o que a pessoa vai juntar de documentação, no ato da inscrição, ela vai vir, preencher a ficha, colocar a documentação dentro do envelope, vai ser colocado um laque, vamos visar, vai ser entregue ao candidato um e outro vai ficar com a comissão, o que ela tem que juntar dentro, é essa documentação que está listado aqui? que está na inscrição, tenho que fazer essa pergunta para clarear, para ficar claro para a comissão, leu uma parte do edital, que no ato da inscrição o candidato deve apresentar os seguintes documentos: declaração de não possuir impedimento para exercer o cargo de dedicação exclusiva, uma declaração do próprio punho, cópia do RG, cópia do C.P.F, uma foto 3x4, comprovante de residência, comprovando o lapso de moradia, cópia conclusão do ensino médio, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral, certidão negativa de antecedentes criminais, para mim o que não está claro aqui, onde está a declaração de que ele prestou serviço? Discutiram sobre essa questão, sobre os requisitos exigidos na hora da inscrição. Aparteados pela Conselheira Cícera Silvania Leite, que sugeriu a todos fazer uma publicação de errata no Edital 001/COMDICRA/2023, fazendo essas correções, porque o que não está no edital, não pode ser exigido, falou da necessidade de publicação das Entidades que possuem registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, porque fala que são entidades cadastradas no COMDICRA, disse que tem um modelo de guia do MP, e que já podemos disponibilizar e que no edital colocamos conforme modelo de declaração em anexo, incluindo a comprovação de experiência, sendo aprovado por todos a Retificação no Edital 001/COMDICRA/2023, na ficha de inscrição preenchida, acompanhada de toda a documentação necessária. Sobre a **Pauta Única – Discussão do ofício nº 234/2023, do Ministério Público de Pimenta Bueno, ficou esclarecido todos os apontamentos feito pelo Ministério Público, para que seja respondido e encaminhado ao Ministério Público através de ofício; Aprovado por unanimidade fazer uma Errata no Edital 001/COMDICRA/2023, acrescentando os seguintes pontos:**

- 6.2.1. Declaração de Não possuir impedimentos para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar em dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais **(modelo em anexo);**
- 6.2.2 Cópia de cédula de identidade (RG) e Cópia do CPF;
- 6.2.3 Uma foto 3x4 que será utilizada na campanha eleitoral.
- 6.2.4 Cópia do Comprovante de residência, comprovando o lapso de moradia por no mínimo dois anos;
- 6.2.5 Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio; Cópia do título de eleitor;
- 6.2.6 Comprovante de quitação eleitoral.
- 6.2.7 Certidão negativa de antecedentes criminais da comarca (Estadual e Federal);
- 6.2.8 Declaração de idoneidade moral, sendo vedado grau de parentesco, conforme Resolução 231/CONANDA/2022, e Resolução 006/COMDICRA/2023. (Modelo em anexo);
- 6.2.9 Declaração de comprovada experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da crianças e adolescentes, em entidades registradas no COMDICRA, conforme lista de entidades cadastradas no COMDICRA, disponibilizada e publicada no diário oficial do município, nos termos da Resolução 231/CONANDA/2022 e Resolução 006/COMDICRA/2023 (modelo em anexo); 6.7. As inscrições constituem se, no preenchimento prévio, em 02(duas) vias, do formulário FICHA DE INSCRIÇÃO, pelo candidato interessado, a ser entregue no ato da inscrição, acompanhado de toda a documentação necessária, conforme disposto no item 6.2 (modelo formulário FICHA DE INSCRIÇÃO em anexo).
- 6.8. O protocolo do pedido de inscrição implica no conhecimento e aceitação por parte do candidato, de todos os termos do presente edital e conhecimento do disposto na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 727/GP/98 de 28 de dezembro de 1998 e Resolução nº 231/2022 do Conanda, e Resolução 006/COMDICRA/2023, de 28 de Março de 2023. Não havendo mais manifestação, encaminhou-se para o encerramento. No final da Reunião, o Presidente da comissão agradeceu a presença de todos, e não tendo mais nada a tratar despediu-se. A reunião deu por encerrada às 15:hs 40m, e sem mas nada a tratar, eu, Edvaldo Galdino da Silva, lavro a ATA, a qual será assinada pelo Presidente da comissão e pelos demais membros presentes. Segue em anexo a lista de presença.

Pimenta Bueno, 02 de Maio de 2023

Geraldo Sebastião de Souza  
Presidente da Comissão

Edvaldo Galdino da Silva  
Secretário Executivo dos Conselhos

Cícera Silvania Leite  
Membro

Maicon Henrique Moraes da Silva  
Membro

Katia Pompeu Farinha  
Membro

Wallace Hoffmann Cardoso  
Representante do MP

Protocolo 945

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- SEMAST  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE/COMDICRA

R: Cassimiro de Abreu, nº 237, Bairro: Pioneiros – Telefone (069) 8156-4950 – Cep: 76.970 – 000

**ATA 004 DA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REALIZADA EM 12 DE MAIO /2023.**

Aos Doze dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, às Catorze horas, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA, Situado na Rua Cassimiro de Abreu, número 237, Bairro dos Pioneiros, neste Município de Pimenta Bueno-RO, foi realizada a Quarta Reunião da Comissão Eleitoral para o Terceiro Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar quadriênio 2024/2027. **Compareceu Presencialmente:** GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA (PRESIDENTE DA COMISSÃO); EDVALDO GALDINO DA SILVA (SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS); CÍCERA SILVANIA LEITE (MEMBRO); MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (MEMBRO); MIGUEL MAGIPO DOS SANTOS (MEMBRO); EMANUELLE URIZZI BERNARD (PROCURADORA DO MUNICÍPIO) E WALACE HOFFMANN CARDOSO (REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO). **Pauta Única – Elaboração da Prova a ser Aplicada no Terceiro Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar Quadriênio 2024/2027, do Edital 001/COMDICRA/2023, e Outros Assuntos que a Comissão Julgar Necessária.** O Presidente da Comissão o Senhor Geraldo Sebastião de Souza, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, disse que estamos aqui hoje para discutir sobre a Elaboração das provas à serem aplicadas aos candidatos ao Conselho Tutelar, leu o ofício nº 17, da Diretora Geral Estácio FAP, que responde ao ofício nº 014/COMDICRA/2023, onde solicitava daquela entidade, a elaboração a ser aplicada aos candidatos, e que a mesma se lamenta da impossibilidade de não poder atender ao mencionado ofício, e solicitou a todos que precisamos ver outra solução. Aparteado pela Conselheira Cícera Silvania Leite, que disse como todos já sabe, sempre a FAP colaborou conosco na elaboração das provas, aplicação, correção e disponibilização dos gabaritos, esse ano eles por causa de questões internas, parece que eles estão passando por um processo interno de credenciamento dos cursos que a faculdade oferece, eles não vai poder colaborar conosco, durante essa semana a gente já tendo conhecimento dessa informação, a Secretaria de Assistência Social, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, enquanto município, nós tomamos a liberdade de estar verificando qual proposta, enquanto Secretaria Municipal de Assistência e Prefeitura, que proposta nós poderíamos estar trazendo, uma vez que a comissão precisava se reunir hoje, para decidir o que nós vamos fazer, mais ai tem parte da deliberação da comissão, essa não é uma decisão da gestão, para fazer com relação a essa situação, a posição da SEMAST, e a posição da Administração Municipal, é que nós possamos realizar contratação de uma empresa, terceirizar a elaboração da prova, aplicação, a correção dos gabaritos, e também inclusive o processo de capacitação, de uma carga horária de até vinte horas, essa é a proposta, para os conselheiros que forem eleitos, porque está lá na fase de procedimento essa questão, a proposta que a gente faça a contratação de uma empresa, seria essa a proposta que a administração trás, agora precisamos discutir o que a comissão, porque aqui a SEMAST tem um dos membros, o COMDICRA tem a representatividade de outras instituições, qual é a outra proposta, ou se a gente segue nesse parâmetro, faz ata, porque a gente precisa instruir o processo administrativo, tem que correr, porque a prova é no dia 02 de julho, tem uma série de procedimentos antes que tem que ser feito, temos que andar rápido com esse procedimento, porque a gente tem basicamente um mês, para poder garantir a realização das provas no calendário que está no edital. Aparteada pela Procuradora do Município, que disse que seria interessante fazer somente a contratação da prova e deixar a capacitação para depois, porque se fizer tudo junto, poderá demorar um pouco mais. Aparteada pela Conselheira Cícera Silvania Leite, que disse que a proposta é essa, de fazer a contratação já junto de um procedimento licitatório somente, em função da gente não ficar tendo que fazer outros procedimentos, em função da lei nova, disse que provavelmente vai ser uma dispensa, já fizemos uma verificação de cotação de preços, me parece que fica abaixo de vinte mil reais, o valor da licitação, ficaria em torno de catorze até vinte, tem vários preços esse tipo de contratação, provavelmente iríamos fazer uma dispensa, dentro do modelo novo da nova lei de licitação, é publicado a dispensa no portal, e verificar quais empresas estariam habilitadas, aqui em Rondônia tem algumas empresas que estão fazendo em outros municípios, inclusive que já ganharam procedimentos licitatórios em outros municípios, e que provavelmente vai ser uma dispensa, e também por causa do prazo, mais essas são questões ainda que nós vamos montar o processo, a partir do que está sendo discutido aqui, porque eu tenho que instruir com esse documento aqui da FAP, a Ata de Reunião, a decisão da comissão, isso será de segunda feira em diante, que vamos começar a tramitação do processo. Aparteada pelo Representante do Ministério Público, que perguntou se nesse processo já iria incluir também a capacitação dos candidatos eleitos. Aparteado pela Conselheira Cícera Silvania, que não fez cotação de preços, foi apenas uma sondagem, uma pesquisa, tem vários tipos, tem empresa que oferece somente a prova, tem empresa que oferta o serviço, faz a prova e realiza todo o procedimento, corrige gabarito e responde possíveis impugnações de questões, o que a gente pediu foi completo, é fazer prova, é aplicar a prova, corrigir prova, fornece gabarito, responder possíveis impugnações de questões, internamente não estamos em condições de compor equipes para poder fazer, poderia ter vários servidores técnicos. Aparteada pela Procuradora do Município, que perguntou sobre o teste psicológico dos candidatos, porque no pleito passado foi muito tumultuado essa parte, na dificuldade de encontrar profissionais para realizar esses procedimentos. Aparteada pela Conselheira Cícera Silvania Leite, que disse que pedimos para o Executivo Municipal, indicar preferencialmente da saúde, como a gente não sabe a quantidade de candidatos inscritos, porque outro problema que estamos observando é que até agora teve apenas uma inscrição, a resolução fala disso, que temos que ter no mínimo dez candidatos, disse que o estado inteiro está com essa dificuldade. Aparteada pelo Representante do Ministério Público, que perguntou se é porque não temos interessados, ou porque tem interessados que não atende aos requisitos. Respondido pela Conselheira Cícera Silvania, que disse que uma coisa é os requisitos e outra coisa também aqui em Pimenta Bueno, é o salário, disse que na última eleição deu muito candidatos, mais não tinha esse requisito feito pela Resolução 231 do CONANDA, que é o candidato ter que comprovar experiência, em entidade registrada junto ao COMDICRA. Aparteada pelo Conselheiro Maicon, que disse que já tem alguns municípios, que o judiciário já derrubou esse requisito da experiência comprovada. O Representante do Ministério Público, o Senhor Wallace Hoffmann Cardoso, agradeceu a Comissão de Eleição pelas respostas enviadas ao Ministério Público e a

condução dos trabalhos do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares. Sobre a **Pauta Única – Discussão da Elaboração das provas a serem aplicadas aos Candidatos ao Conselho Tutelar**, o Presidente colocou em votação a sugestão da Conselheira Cícera Silvania Leite, de Contratação de uma Empresa para Aplicação das Provas, Correção do Gabarito, impugnação de perguntas, e incluir os psicólogos, sendo aprovado por unanimidade. Não havendo mais manifestação, encaminhou-se para o encerramento. No final da Reunião, **Ficou aprovado por unanimidade a Contratação de uma Empresa para Elaboração das Provas, Aplicação, Correção do Gabarito e Impugnação de Perguntas, e se havendo alguma impossibilidade de avaliação por parte dos psicólogos do quadro municipal, em razão profissional, ético, para execução da avaliação, realizar também a contratação do teste psicológico** O presidente da comissão agradeceu a presença de todos, e não tendo mais nada a tratar despediu-se. A reunião deu por encerrada às 15:hs 40m, e sem mais nada a tratar, eu, Edvaldo Galdino da Silva, lavro a ATA, a qual será assinada pelo Presidente da comissão e pelos demais membros presentes. Segue em anexo a lista de presença.

Pimenta Bueno, 12 de Maio de 2023

Geraldo Sebastião de Souza  
Presidente da Comissão

Edvaldo Galdino da Silva  
Secretário Executivo dos Conselhos

Cícera Silvania Leite  
Membro

Maicon Henrique Moraes da Silva  
Membro

Miguel Magipo dos Santos  
Membro

Wallace Hoffmann Cardoso  
Representante do MP

Emanuelle Urizzi Bernard  
Procuradora do Município

**Protocolo 946**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- SEMAST  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE/COMDICRA

R: Cassimiro de Abreu, nº 237, Bairro: Pioneiros – Telefone (069) 8156-4950 – Cep: 76.970 – 000

**ATA 005 DA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REALIZADA EM 26 DE MAIO /2023.**

Aos Vinte e Seis dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, às Catorze horas, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA, Situado na Rua Cassimiro de Abreu, número 237, Bairro dos Pioneiros, neste Município de Pimenta Bueno-RO, foi realizada a Quinta Reunião da Comissão Eleitoral para o Terceiro Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar quadriênio 2024/2027. **Compareceu Presencialmente:** GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA (PRESIDENTE DA COMISSÃO); EDVALDO GALDINO DA SILVA (SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS); CÍCERA SILVANIA LEITE (MEMBRO); MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (MEMBRO); LUZIA APARECIDA FERRARI (MEMBRO); ROSANGELA PEREIRA COTRIM (MEMBRO); KATIA POMPEU FARINHA (MEMBRO); FERNANDA MUBARAC DE ALMEIDA (MEMBRO); EMANUELLE URIZZI BERNARD (PROCURADORA DO MUNICÍPIO) E KELLYANA B. L. VELOSO (REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO). **Pauta 01 – Discussão Sobre o Número de Candidatos Inscritos no Terceiro Processo Unificada de Escolha de Membros do Conselho Tutelar Quadriênio 2024/2027; Pauta 02 – Discussão e Deliberação sobre a Prorrogação no Prazo de Inscrição, e Outros Assuntos que a Comissão Julgar Necessária.** O Presidente da Comissão o Senhor Geraldo Sebastião de Souza, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, disse que está como Presidente da Comissão, estamos aqui hoje para discutir sobre o Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar, vamos começar pela **Pauta 01 – Discussão Sobre o Número de Candidatos Inscritos no Terceiro Processo Unificada de Escolha de Membros do Conselho Tutelar Quadriênio 2024/2027.** O Presidente iniciou dizendo sobre a reunião que teve hoje pela manhã, falou sobre as inscrições que estão muito baixa, disse que o mínimo é dez, mais que esse dez é somente lá no final do processo, disse que na reunião de manhã do COMDICRA, ficou deliberado para que prorrogue as inscrições até o dia 15 de junho de 2023, disse que teremos que fazer alteração em todo o cronograma. Aparteado pela Conselheira Cícera Silvania Leite, que iniciou dizendo, que a única questão que ocorre, é que temos observado que quem está aqui dia a dia junto a sala dos conselhos, que estamos com um problema, não é em relação a prazo, e um problema relativamente relacionado com a

declaração da experiência comprovada, que foi colocado no processo, é uma recomendação do CONANDA, do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, mais os municípios de pequeno e porte médio, estão com dificuldades para cumprir ela, ela tem na verdade dificultado o processo de inscrição de Conselheiros Tutelares, a própria Resolução 231, também estabelece que tem no mínimo dez candidatos aptos ao processo de Escolha, isso porque é cinco titulares e cinco suplentes, então tem que ter no mínimo dez, o que ocorre é que virou um desafio, prova disso é que nós hoje a inscrição vai até o dia 30, o primeiro prazo que tinha ali, nós temos seis inscrições até agora de manhã, isso é preocupante, uma outra questão que a gente está observando também é o salário, que o salário dos conselheiros tutelares hoje, é um salário que é baixo, porque a última alteração foi em 2016, que estabeleceu um valor de Um Mil E Quinhentos Reais, recebe mais doze plantões de cinquenta reais cada, que dá seiscentos reais, chegando a dois mil e cem reais o salário, mais o auxílio alimentação, isso também tem sido um dificuldade para o processo de inscrição, mais o maior problema hoje é a declaração da experiência comprovada em entidade registrada no COMDICRA, que muitas pessoas procuraram aqui mais não conseguem comprovar aquilo que a declaração exige, que é uma declaração que a pessoa apresente uma declaração, onde ela comprove a experiência de trabalho na área de defesa proteção e promoção de direito junto as entidades cadastradas no COMDICRA, foi publicado no edital as entidades cadastradas no COMDICRA, e são elas que tem que emitir essa declaração, e estamos com problemas porque as pessoas não tem, em razão disso entramos em contato com um representante do Conselho Estadual, ela fez uma sugestão de que nós, pudéssemos conversar, pautar isso na reunião do COMDICRA, primeiro a prorrogação do prazo de inscrição do processo, segundo também foi deliberado em reunião, que fizéssemos uma consulta jurídica, solicitando a possibilidade de dispensar a apresentação da declaração, disse ainda que isso aconteceu em vários municípios do estado, falou que o Município de Cacoal, anulou a exigência dessa declaração, mais que mesmo assim tiveram apenas vinte e cinco inscrições. Aparteado pelo Conselheiro Maicon, que disse que outros municípios já tiraram esse quesito. Aparteado pela Conselheira Cícera Silvania Leite, que disse que hoje de manhã o Conselho já aprovou a prorrogação das inscrições, aprovou também a consulta de alteração da Lei Municipal 727/1.998, da possibilidade de dispensa dessa declaração para esse pleito, falou ainda da avaliação dos candidatos, da entrevista, do teste psicológico que é mais um pente fino, precisamos discutir isso aqui, são as suas questões que estão para ser deliberadas, mais que já foram aprovadas na reunião do COMDICRA de manhã. Aparteada pela Representante do Ministério Público, que perguntou se a Comissão já teria pedido um parecer da procuradoria, respondido pela Conselheira Cícera Silvania Leite, que disse que não, que hoje de manhã na reunião do colegiado ficou deliberado que vamos instruir um processo e solicitar um parecer quanto a isso, quando nós colocamos esse quesito, estava previsto na Lei Municipal ainda, porque a nossa lei não tinha passado por alteração, nós colocamos esse quesito em uma resolução aqui do COMDICRA, para poder embasar um pouco mais o nosso processo de escolha, fizemos

alteração da lei, a lei saiu a semana passada e ela foi para a lei. Aparteada pela Procuradora Emanuelle, que disse que vai ter que alterar novamente a Lei Municipal 727/1.998. Aparteada pela Conselheira Cícera Silvania Leite, que disse que isso está na comissão aqui e que já foi deliberado pelo COMDICRA de manhã, que altera a data e faz a consulta jurídica para retirar o critério, porque também a gente ia ter a representatividade da Procuradora Emanuelle e a representante do Ministério Público, para ajudar a comissão a pensar. Aparteada pela Doutora Emanuelle, que disse se não tivesse alterado a Lei Municipal, estaria mais fácil era somente alterar a Resolução. Sobre a **Pauta 01 – Discussão Sobre o Número de Candidatos Inscritos no Terceiro Processo Unificada de Escolha de Membros do Conselho Tutelar Quadriênio 2024/2027**. O Presidente solicitou o voto dos Conselheiros presentes, ficando Aprovado por unanimidade a Prorrogação do Prazo das Inscrições para os Candidatos a Função de Membros do Conselho Tutelar de Pimenta Bueno, Referente ao Terceiro Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar, Quadriênio 2024/2027, conforme disposto no item 5.1, do Edital nº 001/COMDICRA/2023, até o dia 15 de Junho de 2023; Fazer uma consulta jurídica da Lei 727/1.998, do Inciso VIII, da comprovada experiência na promoção, proteção ou defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Presidente da comissão agradeceu a presença de todos, e não tendo mais nada a tratar despediu-se. A reunião deu por encerrada às 15:hs 10m, e sem mas nada a tratar, eu, Edvaldo Galdino da Silva, lavro a ATA, a qual será assinada pelo Presidente da comissão e pelos demais membros presentes. Segue em anexo a lista de presença.

Pimenta Bueno, 26 de Maio de 2023

Geraldo Sebastião de Souza  
Presidente da Comissão

Edvaldo Galdino da Silva  
Secretário Executivo dos Conselhos

Cícera Silvania Leite  
Membro

Maicon Henrique Moraes da Silva  
Membro

Luzia Aparecida Ferrari  
Membro

Fernanda Mubarak de Almeida  
Membro

Rosângela Pereira Cotrim  
Membro

Emanuelle Urizzi Bernard  
Procuradora do Município

Kellyana B.L. Veloso  
Representante do Ministério Público

**Protocolo 947**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****PIMENTA BUENO****ADMINISTRATIVA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CMPB**

A Câmara de Vereadores do Município, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 043/CMPB/GP/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada a realização de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS MEI/ME/EPP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, instalação de cerca elétrica industrial monitorada e integrada ao sistema de alarme, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros; conforme anexos do edital, a saber: Termo de Referência, Modelo Declaração Conjunta, Modelo Carta Proposta, Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI, Modelo Declaração Anticorrupção e Minuta do Contrato que fazem parte integrante do Edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 60.382,00 (sessenta mil, trezentos e oitenta e dois reais).

**DATA DE ABERTURA:** 03 de julho de 2023.

**HORÁRIO:** 09:00 h (HORÁRIO LOCAL).

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital poderá ser obtido no site: <https://pimentabueno.ro.leg.br>, ou ainda, na **Secretaria Administrativa - Licitações (CMPB)**, das 08:00 às 12:00

horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

**Prazo de aquisição:** o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **03 (três) dias**, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Pimenta Bueno - RO, 15 de junho de 2023.

**Thiago Rafael Lisowski Nascimento**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 043/CMPB/GP/2023

Protocolo 980

**ADMINISTRATIVA (RH)****PORTARIA Nº. 49/CMPB/GP/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor ADILSON MOREIRA DA SILVA, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº. 675 \*\*\* \*\*\*, 20, do Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA**, desta Casa de Leis, Conforme Lei Municipal nº 2.835/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 15 de Junho de 2023.

**SOSTENES DA SILVA MENDES**  
PRESIDENTE

Protocolo 954

